



CERTIDÃO

Processo n. 43641

Natureza: Processo Administrativo

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 06/10/11 foi acolhida a proposta de voto do Relator, Auditor Hamilton Coelho, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

Exauridas as providências pertinentes à espécie, com amparo nas disposições do inciso I do art. 176 do Regimento Interno, manifesto-me pelo arquivamento deste feito, sem quitação dos débitos, permanecendo obrigados os responsáveis até o efetivo pagamento. Ressalto, por oportuno, que deverá ser observado o comando do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica.

Antes, porém, os autos devem ser encaminhados à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins do disposto no § 1º do art. 177, regimental.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Sebastião Helvecio, o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa.

Encontrava-se presente a Procuradora Sara Meinberg.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 06/10/2011.

Taquígrafa-Redatora
Matrícula n. 853-0

Kátia Aparecida Gomes de Freitas
Matrícula n. 1893-4
Coordenadora